

Administração Direta Estadual ou Dirigente de Autarquia ou Fundação Pública no qual o servidor estiver lotado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 24 de janeiro de 2017.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 141684

ADMISSÃO DE SERVIDOR

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017/FSCMP

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Chamada Pública n.º 01/2017/FSCMP, nomeada pela Portaria n.º 646/2017-GAP/FSCMP, de 06 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 33.232, de 17 de outubro de 2016, na forma da cláusula 8ª do edital, torna público o resultado com a ordem de classificação provisória de candidatos classificados, com abertura de prazo de recurso, conforme previsto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4. A comissão informa que foi aplicado como primeiro critério de desempate a maior experiência profissional na especialidade médica pleiteada, conforme previsto no item 4.2 do edital e como segundo critério de desempate a maior idade entre candidatos que obtiveram mesmo tempo de experiência profissional na especialidade médica pleiteada, conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 27 da **Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003.**

CIRURGIA PEDIÁTRICA

Deserta

CIRURGIA TORÁCICA

Deserta

ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA

1º) MÔNICA SOUZA FILHO MOURA ROCHA – Titulação: 3,0 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 8,0 pontos; 2º) DARCILENE DE ASCENÇÃO COSTA NUNES – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificada em segundo lugar pelo critério de maior idade como desempate; 3º) KAMYLLY REINA CARNEIRO DE MENDONÇA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificada em terceiro lugar pelo critério de maior idade como desempate;

HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA

1º) AMANDA DE NAZARÉ MORAES MACHADO JÁCOMO VALADARES – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 0 pontos – Capacitação profissional: 0,5 pontos – Total: 2,0 pontos;

MASTOLOGIA

1º) MARIO OTAVIO SIMÕES – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos; 2º) LUCIANA PAULA VALENTE MONTEIRO – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 4,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 5,5 pontos;

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

Deserta

*Obs: Não classificado: LEILA DO SOCORRO FERREIRA CORRÊA, devido não ter apresentado comprovação de título na área pleiteada.

NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

Deserta

NEFROLOGIA ADULTO

1º) MAX DANIELTON SILVA LUZ – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificado em primeiro lugar pelo critério de maior idade como desempate; 2º) ROSA LARISSA ROCHA DA SILVA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificada em segundo lugar pelo critério de maior idade como desempate; 3º) JAILSON SILVA ALVES Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificado em terceiro lugar pelo critério de maior idade como desempate;

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

1º) JONNY FABRICIO MOREIRA LIMA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos;

PEDIATRIA

1º) MARCIA WANDERLEY ANAISSE – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 1,0 ponto – Total: 7,5 pontos; 2º) ELODIE GOBITSCH LIMA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificada em segundo lugar pelo critério de maior idade como desempate; 3º) IVI REGIS DE ALMEIDA CARVALHO – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 5,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 6,5 pontos – Classificada em

terceiro lugar pelo critério de maior idade como desempate; 4º) ISELENE MARIA MORAES DA SILVA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 2,0 pontos – Capacitação profissional: 0 pontos – Total: 3,5 pontos; 5º) ANDRÉA VILA NOVA DE ALMEIDA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 0 pontos – Capacitação profissional: 1,5 ponto – Total: 3,0 pontos; 6º) AMANDA MIRANDA KIMURA – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 0 pontos – Capacitação profissional: 1,0 ponto – Total: 2,5 pontos; 7º) TAIANA EMY WATANABE TORRES – Titulação: 1,5 pontos – Experiência profissional: 0 pontos – Capacitação profissional: 0,5 pontos – Total: 2,0 pontos; *Obs: Não classificados: CINARA ZANQUE GARCIA CANDIDO, ANA CECÍLIA MOURA DA SILVA MARTINS e , devido não terem apresentado comprovação de título na área pleiteada.

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Deserta

TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Deserta

*Obs: Não classificado: EMMERSON CARLOS FRANCO DE FARIAS, devido não ter apresentado comprovação de título na área pleiteada.

Belém/Pa, 27 janeiro de 2017.

Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Protocolo: 141676

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 037/GAP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo nº 98 da Lei nº 5.810/94, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA NONATA BATA DOS SANTOS**, Auxiliar de Administração, Id. Funcional nº 5172721-1, lotado na Diretoria Técnica Assistencial, 30 (Trinta dias) de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período de 04.01.2017 a 06.02.2017, referente ao triênio de 16.04.2008 a 15.04.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 25 de Janeiro de 2017.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 141681

AVISO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2016/FSCMP

A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, homologa a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico n.º 078/2016/FSCMP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Compra de Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará sendo vencedora do item 01 a empresa POLYMEDH EIRELI-EPP, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10, e vencedora dos itens 02 e 03 a empresa N DO NASCIMENTO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.657.779/0001-61.

Belém/Pa, 26 de janeiro de 2017.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 141615

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2016/FSCMP

A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, homologa a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico n.º 069/2016/FSCMP, do tipo menor preço por item cujo objeto é a Compra de Material para serem usados em eventos científicos e atividades de campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará sendo vencedora dos itens 02,03,04,05 e 06 a empresa R. DANTAS FILHO CONFECÇÕES - ME, CNPJ Nº 15.520.126/0001-64, vencedora do item 07 a empresa GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI - ME, CNPJ Nº 21.280.962/0001-11. Tendo fracassado o item 01.

Belém/Pa, 27 de janeiro de 2017.

Dra. Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

Protocolo: 141619

OUTRAS MATÉRIAS

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FSCMPA

CAPÍTULO I - DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, da FSCMPA é um colegiado de natureza técnico científica, interdisciplinar e independente, com “munus publico” de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos de pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, constituído nos termos da Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde – CNS/MS.

Artigo 2º - Ao CEP compete regulamentar, analisar e fiscalizar a realização de pesquisa clínica e experimental envolvendo seres humanos preferencialmente no âmbito do complexo compreendido pela FSCMPA, seguindo as Propostas de Diretrizes Éticas Internacionais para Pesquisas Biomédicas Envolvendo Seres Humanos (Conselho das Organizações Internacionais das Ciências Médicas – CIOMS/OMS, Genebra, 1982 e 1983).

Parágrafo Único - Os membros do CEP tem total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - O Comitê é constituído por profissionais da área de saúde, ciências sociais, exatas e humanas, e representantes da comunidade assistida pela Instituição.

Parágrafo 1º - O CEP deverá ser constituído de forma multidisciplinar, obrigatoriamente entre os membros deverá possuir pelo menos 1 advogado, 1 religioso, e 1 usuário representante da comunidade.

Parágrafo 2º - O CEP-FSCMPA, deverá ser constituído por pessoas de ambos os sexos, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

Parágrafo 3º - Pelo menos metade dos membros deverá possuir experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação multidisciplinar da Instituição.

Parágrafo 4º - Os membros não poderão ser remunerados no desempenho de suas tarefas.

Artigo 4º - A nomeação inicial dos membros do CEP será através de ato da Presidência da FSCMPA, a partir de indicação das Coordenadorias e outros setores da FSCMPA que tenham relação com atividades de pesquisa. As nomeações posteriores serão realizadas a partir da indicação das coordenadorias e áreas afins.

Parágrafo 1º - Os membros do CEP terão mandato de 3 (três) anos, sendo admitida à reeleição e, portanto, a recondução para mandatos subsequentes de igual duração;

Artigo 5º - O CEP será presidido por um dos membros, eleito entre seus pares, na primeira reunião de trabalho.

Artigo 6º - Será eleito um (01) Coordenador e (01) Um coordenador Adjunto, a partir dos membros que formam o CEP, na primeira reunião de trabalho (segundo mais votado).

Artigo 7º - O CEP poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à FSCMPA, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos para protocolos de pesquisas específicos.

Artigo 8º - O CEP-FSCMPA terá como secretário(a) um(a) funcionário(a) contratado(a) para tal função.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º - Compete ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP:

a) Analisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na FSCMPA, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas.

b) Expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores com respeito a aspectos éticos;

c) Exigir a obtenção de consentimento livre e esclarecido dos indivíduos ou grupos para sua participação na pesquisa;

d) Desempenhar papel consultivo e educativo fomentando a reflexão em torno da ética na ciência

e) Manter comunicação regular e permanente com o Comitê Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS), encaminhando para sua apresentação aqueles casos previstos no Capítulo VIII, item 4.c daquela resolução;

f) Os projetos encaminhados a CONEP/MS são os aprovados pelo CEP com o devido parecer, que necessitem de avaliação e apreciação de Instância Superior. Neste caso o trabalho de pesquisa será liberado e acompanhado pela CEP. até a deliberação final da Comissão Nacional.

g) Manter sob sua guarda, de forma confidencial os documentos que lhe forem apresentados arquivando todos os Projetos de Pesquisa sob sua responsabilidade, os quais ficarão a disposição das autoridades sanitárias, por um período de cinco anos.

h) Receber notificações ou denúncias do pesquisador quando o desenvolvimento do trabalho ficar prejudicado por condições adversas a sua vontade, podendo o CEP sugerir a modificação